



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.857, de 7 de agosto de 2008.

“Introduz modificações ao texto da Lei nº 2630/2005”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 4º da Lei nº 2.630,
de 6 de julho de 2005, os incisos VIII e IX, com as seguintes redações:

“Artigo 4º - ...

.....

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

.....

VIII - por um (1) representante da classe de
professores formados em Educação Física, escolhido
entre seus pares;

IX - por um (1) representante de ligas ou associações
legalmente constituídas, dos seguintes esportes:

a) de quadra, exceto futebol de salão, indicados entre
seus pares;

b) aquáticos e atletismos, indicados entre seus pares;

c) de rodas e radicais, indicados entre seus pares;

d) de lutas diversas, indicados entre seus pares.”

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 4º, constantes do art. 4º da
Lei nº 2630/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º. O cargo de Presidente e os demais cargos do
Conselho Municipal de Desporto - C.M.D., serão votados
entre os pares componentes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.857/2008 – fls.2

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Desportos – C.M.D., designará um servidor público municipal para funcionar como Secretário Executivo do Conselho, a quem competirá promover o apoio administrativo e secretariar as reuniões do órgão.”

Art. 3º. Fica acrescentado o § 5º, ao art. 4º da Lei nº 2630/2005, com a seguinte redação:

“§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal de Desportos – C.M.D., deverá designar um responsável pelo cadastramento das entidades esportivas que desenvolverem trabalho no Município, exigindo das referidas entidades a entrega do estatuto, ata de eleição da diretoria e a ficha de cadastro dos projetos desenvolvidos pelas mesmas.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de agosto de 2008.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO